



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2024

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Departamento de Administração

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

05/2024

1.3. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de diversos tamanhos, carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral diversos tamanhos, para atender às necessidades dos departamentos e setores do município de Gonçalves, sendo a entrega por conta da empresa nos locais solicitados.

1.4. Prioridade

baixa

1.5. Justificativa de prioridade

Consideramos a prioridade baixa, pois ainda existe processo em aberto para esse fim, porém o saldo existente não é suficiente para atender a demanda dos setores/departamento e para evitar que o saldo esgote, a contratação para compra dos itens é crucial para o desenvolvimento dos trabalhos da gestão.

2. Justificativa da necessidade

Devido as atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos departamentos e setores, necessitamos de água mineral, nos locais onde não possuem água filtrada, para disponibilizar os funcionários bem como a todos os munícipes, visitantes e principalmente em dias de eventos. Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo. Além disso hoje vários departamentos/setores possuem uma cozinha, principalmente a área da educação que necessita de insumos para produção da merenda escolar, diante disso existe a necessidade de um material adequado para manter as refeições em dia.

2.1 justificativa apresentada

Essa contratação justifica frente a necessidade de cada departamento e setor, tendo em vista que para o desenvolvimento de diversas atividades é



necessário a contratação desses itens, pois dessa forma não permite que as mesmas sejam realizadas devido à falta de insumos. Manter os abastecimentos desses itens é de relevância importância, demonstrando assim o comprometimento no andamento das atividades propostas.

O material ser contratado deverá ser entregue no dia da solicitação, pois são itens de extrema importância e que não permite o estoque, tendo em vista que hoje já possuímos a flexibilidade das empresas em nos atender logo em seguida do solicitado. O motivo de solicitar a entrega de imediato é devido a impossibilidade de saber quando um gás vai acabar, pois como é da ciência de todos que isso é imprevisível e a maioria das pessoas já passaram por situações onde a recarga do gás esgota no momento que mais necessita, podemos considerar que talvez exista a possibilidade de gerar um estoque para esses produtos, porém é inviável devido à falta de espaço que possuí nos departamentos/setores e conforme dito a empresa localizada dentro do município a mesma consegue nos atender em tempo hábil, suprimindo a necessidade. Já em relação a água o galão também é a base de troca, diante disso o pedido só é feito após acabar a água do galão que está sendo usado, não se justifica ter reserva e gerar estoque pelo mesmo motivo acima.

Manter o fornecimento de materiais básicos para o departamento/setores mostra o comprometimento em manter em dia as atividades que vem acontecendo em diversos departamentos/setores, pois as atividades não podem parar devido à falta desse item, principalmente quando envolve merenda escolar, pois para produção dos alimentos é necessário esse item básico, além de outras atividades que não podem paralisar devido a isso.

3. Materiais e/ou Serviços a serem contratados

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Botijão (casco) de Gás de liquefeito de petróleo GLP 45	08	679,66	5.437,28
02	Botijão (Casco) de Gás de liquefeito de petróleo GLP 13	10	181,33	1.813,30
03	Carga de Gás de liquefeito de petróleo GLP 13	160	89,99	14.398,40
04	Carga de Gás de liquefeito de petróleo GLP 45	50	356,66	17.833,00
05	Água mineral sem gás, envasada em galão plástico contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irrecuperável e	500	15,66	7.830,00



	detectável, galão retornável Água potável, retornável 20 l, sem casco			
06	Água mineral sem gás, envasada em galão plástico contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável, galão retornável 10 l, sem casco	20	10,33	206,60
07	Água mineral sem gás, envasada em galão plástico contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável, galão retornável 20 l, com casco	30	35,66	1.069,80
08	Água mineral com gás, envasada em garrafa plástica contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável, garrafa plástica de 500 ml, prazo mínimo de validade: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, caixa ou embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades.	100	19,66	1.966,00
09	Água mineral sem gás, envasada em garrafa plástica contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável, garrafa plástica de 500 ml, prazo mínimo de validade: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, caixa ou embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades.	400	15,00	6.000,00

3.1 Justificativa das empresas fornecedoras dos orçamentos

As empresas selecionadas são especialistas no ramo solicitado, possuindo a expertise necessária para fornecer os produtos. Além disso, todas as empresas fornecedoras apresentam a documentação necessária para participar do processo de registro de preço, demonstrando sua capacidade técnica e legal para executar o trabalho. Ademais, destacamos que essas empresas se prontificaram voluntariamente a fornecer os orçamentos, mostrando seu interesse e comprometimento com o projeto em questão.

3.2 Ficha e Fonte pagadora do objeto ou serviço.

Secretaria: ficha 38, fonte 1.500.000.0000 Turismo: ficha 102, fonte 1.500.000.0000 Educação: ficha 119, fonte 1.500.000.1001, Saúde: ficha 224, fonte 1.500.000.1002, Centro de Convivência: ficha 244, fonte 244, ficha 2.621.000.0000, Conselho Tutelar, ficha 306, fonte 1.500.000.0000, Assistência Social: ficha 320, fonte 1.500.000.0000, infraestrutura ficha 347, fonte 1.500.000.0000.



4. Responsáveis pela contratação

4.1. Declaração

Declaro para os devidos fins que a pesquisa de preços, em anexo a este DFD, foi realizada diretamente com os fornecedores por Victoria Maria Pinto Macedo – Chefe de Gabinete. Tendo sido observados os requisitos do Cap. VIII do Decreto 3196 de 2024, especialmente o art. 63.

Foram selecionados os seguintes fornecedores razão social Martins Ribeiro e CIA, CNPJ 35.029.900/0001-46 Itapeva comércio de Gás LTDA CNPJ 58.950.783/0001-16 e Três Irmãos Água e Gás LTDA CNPJ 24.531.718/0001-72 em razão de que as empresas selecionadas possuem expertise em informática para atender à prefeitura e demais departamentos. Têm documentação completa para licitação e apresentaram orçamentos, demonstrando comprometimento com a necessidade.

Declaro ainda, que a solicitação foi realizada formalmente, com prazo de resposta compatível com o objeto e que as propostas apresentadas pelos fornecedores atenderem os requisitos mínimos exigidos, constando em seu termo a descrição do objeto, CPF ou CNPJ, endereço, data e identificação do emissor da proposta.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTORIA MARIA PINTO MACEDO
Data: 20/05/2024 16:16:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável pela cotação

4.2. Responsáveis

Ordem	Nome	Cargo/Função
	Jean Barbosa Pereira	Diretor do Departamento de administração

5. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 20 de maio de 2024 Documento assinado digitalmente gov.br JEAN BARBOSA PEREIRA Data: 20/05/2024 16:00:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Jean Barbosa Pereira Diretor do Departamento de Administração	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.  Assinado de forma digital por MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA:05001567602 Dados: 2024.05.20 16:15:52 -03'00' Márcio Donizetti de Oliveira Prefeito Municipal
--	---

6. Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN BARBOSA PEREIRA
Data: 20/05/2024 15:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Barbosa Pereira

Diretor do Departamento de Administração

secretariaprefeitura@goncalves.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

DECRETO Nº 3.199 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES – ESTADO DE MINAS GERAIS”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO que a entrada em vigência da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e a necessidade de aplicação plena no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/21 e de acordo com as demais legislações em vigência sobre contratos e licitações;

CONSIDERANDO que não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Gonçalves– Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às funções de cada servidor atuante nas diversas fases dos processos de contratação;

CONSIDERANDO que a segregação entre as funções, deverá ser promovida através da gestão de competências, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como Agente de Contratação o servidor Michel Rosa matrícula nº 000333.5 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, será contratado Leiloeiro Oficial para a condução do certame.

§2º. Excepcionalmente, para as licitações que se processem pela modalidade concorrência, que é aquela utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, será designado como Agente de Contratação o servidor Márcio Vieira de Paula, matrícula 000191.7.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço, o servidor Renan Aurélio dos Santos, matrícula 000862.4.

Art. 3º. Ficam designados como responsáveis pela realização do estudo técnico preliminar os servidores: Angela Aparecida da Silva Ferreira, matricula 000390.5; Álvaro Expedito da Costa, matrícula 000741.0; Bárbara de Oliveira False, matricula 000805.4; Cristiano Lelis Silva Gomes, matricula 000394.7; Ester Maria de Souza Pinto, matricula 000424.2; Getúlio de Souza Rosa, matricula 000380.6; Jean Barbosa Pereira, matricula 000566.2; José Otávio Gusmão de Souza, matricula 000807.0; Livia Maria Mendes De Sá, matricula 000784.0; Tainá Vieira Magalhães, matricula 000714-7; Tiago Silva e Souza, matricula 000772.5; Victória Maria Pinto Macedo; 000754.3; Valéria Maciel de Mendonça, matricula 000832.7 Sidney Samuel da Silva, matrícula 000445.8.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o servidor Márcio Vieira de Paula, matrícula 000191.7.

Art. 5º. Fica designada como responsável pela elaboração dos editais a servidora Francieli Tatiane Ferreira matrícula 000620.6.

Art. 6.º - Fica facultada a designação de servidores comissionados e contratados para as funções mencionadas nos artigos anteriores, conforme a necessidade das demandas para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outras funções:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a legislação aplicável;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante, se existente;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 7º A gestão das funções, gerenciamento das demandas, organização dos trabalhos e fixação do fiscal de cada contrato será promovida pelo Chefe do Setor de Licitações ouvido o Diretor do Departamento de Administração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 22 de janeiro de 2024.

MARCIO DONIZETTI | Assinado de forma digital
DE | por MARCIO DONIZETTI
OLIVEIRA:05001567 | DE OLIVEIRA:05001567602
Dados: 2024.01.22
602 | 16:47:37 -03'00'

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A aquisição dos itens se justifica face ao interesse em manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários dos serviços públicos, insumos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos departamentos/setores, pois as aquisições dos mesmos são fundamentais para o bom funcionamento das unidades. Assim sendo, há motivação para licitar botijões de gás GLP, bem como o fornecimento de recargas de gás GLP e fornecimento de água mineral com e sem vasilhames, com a finalidade de atender às necessidades dos diversos departamentos/setores que compõem a esfera municipal.

Justifica-se a aquisição do material de consumo e permanente em epígrafe, para suprimento, dos departamentos e setores que compõe a esfera municipal, pois são os órgãos da Administração direta municipal, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo e permanente faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



Para contratação da empresa será necessário que a empresa esteja em dias com suas obrigações fiscais e trabalhistas, atenda a especificação de cada item e esteja ciente que deva entregar os produtos com qualidade, aparência adequada, com prazo de validade em dia, os produtos deverão ser entregues conforme descrição dos itens e no prazo máximo de 4 horas. Os mesmos deverão ser entregue somente mediante a ordem de fornecimento, tendo em vista que nenhuma compra poderá ser feito além do que foi especificado na quantidade de cada item. Observando o critério de entrega rápida do material, tendo em vista a necessidade urgente desses itens, deverá ser levado em conta um raio de 30 km para empresas participarem do processo de licitação.

A necessidade em especificar a km para empresas participarem se justifica diante da questão do vasilhame do gás, na qual não se justifica obter diversos (estoque) vasilhames para suprir a demanda, pois além de ocupar muito espaço, alguns lugares não permite mais que 1 peça, além que estocar inúmeros bojões de gás é necessário um cuidado específico, pois esse tipo de armazenamento com inumeras peças coloca em risco o ambiente, devendo seguir algumas normas rígidas. Além disso os espaços que possuímos nos departamentos/setores são pequenos, inviabilizando o grande armazenamento dos itens em questão.

A proposta deverá ser identica aos itens discriminados nesse documento, não podendo ser alterado em hipótese alguma por conta do fornecedor. O item deverá ser entregue no departamento/setor solicitante no máximo em 24 horas após a ordem emitida. Não serão aceitas embalagens danificadas, qualquer desconformidade com o descrito. Vale ressaltar que no momento da entrega da carga do gás o mesmo deve ser instalado ou levado até o local indicado pelos responsáveis no recebimento.

3– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



§ 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A escolha das empresas para fornecer os orçamentos se baseia em diversos fatores favoráveis. Primeiramente, o fato de serem empresas que se prontificaram a oferecer os orçamentos dentro do prazo para andamento do processo. Além disso, o fato de estarem regularizadas com todas as documentações necessárias para participar de licitações é um indicativo de sua credibilidade e conformidade com as normas legais, o que garante maior segurança e transparência no processo de contratação. A disposição dessas empresas em fornecer os orçamentos também reflete um interesse genuíno em colaborar com a administração municipal e em contribuir para o desenvolvimento e o bem-estar do município. Ressaltamos também que as empresas fornecedoras dos orçamentos possuem as condições necessárias para nos atender e são especialistas na área.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das

justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Esperamos que a empresa nos atenda em tempo hábil com os produtos, com qualidade, que haja o compromisso em nos atender prontamente, seguindo os quesitos do edital e respeitando o previsto no contrato, evitando qualquer desconforto entre ambas as partes.

Nota-se que alguns itens a entrega é de extrema urgência quando solicitado, conforme justificado no item 02, diante disso esperamos que as empresas atentem ao edital, para não haver questionamentos após homologado o processo, não atrasando o desenvolvimento dos trabalhos.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Anexo 1



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Anexo 1

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Os itens a serem adquiridos serão solicitados de acordo com a necessidade e programação de cada departamento/setor, tendo em vista que alguns itens são imprevisíveis quando irão precisar, pois como é de ciência, não conseguimos prever quando a carga de um boião de gás chegará ao fim, tendo em vista que nem mesmo os manômetros de gás que possuem a função de demonstrar a quantia que se encontra dentro dos bujões, são eficazes. Para chegar na quantidade aplicada foi levado em conta a quantidade consumida do último processo, porém foram acrescentados novos itens, foi necessário realizar um levantamento das atividades que estão previstas.

Buscando gerir o recurso público da melhor forma possível, justifica se o parcelamento pois não temos condições e estrutura para compra de todos os itens e hoje em dia estoque alto é um risco enorme diante de diversos fatores, como, perca dos produtos em estoque, o roubo ou até mesmo ações da natureza. Hoje com o planejamento da compra dos itens não tem o porque dos grandes estoques, sendo possível a flexibilidade das empresas em nos entregar em tempo hábil com o planejado de cada departamento/setor.

Vale ressaltar que a quantidade especificada além de buscar a referência do processo antigo, de acordo com a nova lei 14.133/2021 a mesma permite que o registro de preço seja válido por 02 anos, diante disso a quantidade estipulada foi também baseada nesse quesito, o que torna prático para a administração pública tendo em vista que no setor de compras a demanda é grande e com a possibilidade dessa contratação por 02 anos estará poupando os trabalhos no setor, para dedicação em outras diversas demandas.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

No ato previsto para compra não consta processo em aberto com a mesma finalidade.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A contratação está prevista para 05/2024, diante disso encontra-se alinhado com o PAC. A contratação está prevista em R\$ 40.000,00 tendo base na relação do ano passado, porém como dito a quantidade foi estipulada para dois anos, diante disso o valor ficou além do estipulado no PAC.

10-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Diante da necessidade dessa contratação temos a ciência que estaremos atendendo a demanda de cada departamento/setor tendo em vista que no dia a dia dos trabalhos a serem executados existem demandas para essa contratação, onde todos os departamentos/setores possuem uma cozinha, na qual o fogão necessita de alimentação (gás) com a contratação em específico de cada item estaremos suprimindo o solicitado. Além disso os demais itens buscam atender aos eventos futuros que serão realizados pela administração, sendo fundamental a compra desses quando necessário, uma vez que esse item é uma opção básica que se deva oferecer. Concluímos que após homologado o processo que visa essa contratação, estaremos preparados para o bom exito das atividades e demais



ocasiões que necessitam dos itens.

11– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Deverá ser informado a cada gestor a responsabilidade que os mesmo possuem diante de cada pedido, principalmente sobre todas as cláusulas do contrato, tendo em vista que não serão acolhidos reclamações posteriores ao acontecido, as ações deverão ser tomadas no ato do descumprimento do contrato e que cada solicitante será fiscal do seu pedido. Verificar se o item a ser contratado não está com o valor acima da média de preços ou abaixo, tendo em vista a porcentagem prevista no decreto. Atentar se a empresa está ciente do prazo de entrega e qualidade que deve ser entregue os produtos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Os impactos ambientais são caracterizados inofensivo ao meio ambiente, pois a emissão de poluentes do GLP é baixa. A queima do GLP gera gás carbônico sem resíduos, fundamental para a realização da fotossíntese, o que garante a produção de oxigênio para respirarmos. Comparando a emissão de CO² resultante da queima do carvão ou de outro combustível fóssil que gere resíduos, a do GLP apresenta um nível bem menor. Além disso, seu poder calorífico é superior, ou seja, com menos gás o consumidor pode obter a mesma quantidade de calor, isso auxilia na preservação ambiental, pois o carbono é um dos gases causadores do efeito estufa e do aquecimento global. O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo. Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO², o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração. O poder calorífico de um só botijão de 13Kg de GLP corresponde à queima de dez



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



árvores. Isso significa que o consumo de GLP evita a queima de milhões de árvores no Brasil, já que são consumidos cerca de 340 milhões de botijões por ano.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com a contratação dos itens especificados, atendendo a necessidade de cada departamento/setor a contratação será viável para administração pública será tecnicamente e operacionalmente, pois atenderá a cada ação proporcionado pela administração de acordo com a necessidade, cada departamento será responsável por arcar com as despesas das contratações de acordo com a utilização possuindo condições orçamentária para contratação. A mesma está condicionando o andamento e desenvolvimento dos trabalhos da administração.

14 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - Orçamento empresa Três Irmãos Gás e Água LTDA

Anexo 2 – Martins Ribeiro e Cia LTDA

Anexo 3 - Itapeva Comércio de gás LTDA

15 - Assinaturas dos responsáveis:

ETP finalizado em: Gonçalves 20/05/2024 Documento assinado digitalmente  JEAN BARBOSA PEREIRA Data: 21/05/2024 09:38:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Jean Barbosa Pereira Diretor do Departamento de Administração	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.  Assinado de forma digital por MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA:05001567602 Dados: 2024.05.21 09:42:18 -03'00' Márcio Donizetti de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente

 **JEAN BARBOSA PEREIRA**
Data: 21/05/2024 09:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Barbosa Pereira
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1412 / (35) 99755-1677



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GONÇALVES –
MG
FOLHA Nº: _____

Ilma. Srta.

Maria Lívia Dias

DD. Procuradora do Município de Gonçalves

Através deste, encaminho para sua análise e parecer, os procedimentos realizados até o momento, bem como a Minuta do Edital referentes à contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral, através de registro de preços

Gonçalves, 29 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente

MARCIO VIEIRA DE PAULA

Data: 29/05/2024 14:59:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio de Paula
Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00001

PEDIDO Nº 000109/2024	Local do Pedido	Data da Cotação
	01.01 - Gabinete E Secretaria	03/06/2024

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL, GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	Unidade	100,0000	3	20,3333	2.033,33
00000002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL, GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	Unidade	400,0000	3	15,2667	6.106,68
00000003	ÁGUA POTÁVEL, RETORNÁVEL 10 L, SEM GÁS, SEM CASCO	Unidade	20,0000	3	11,0000	220,00
00000004	ÁGUA POTÁVEL, RETORNÁVEL 20 L, SEM GÁS, COM CASCO	Unidade	30,0000	3	36,3333	1.089,99
00000005	ÁGUA POTÁVEL, RETORNÁVEL 20 L, SEM GÁS, SEM CASCO	Unidade	500,0000	3	14,6667	7.333,35
00000006	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13	Unidade	10,0000	3	214,6667	2.146,66
00000007	BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Unidade	8,0000	3	796,3333	6.370,66
00000008	CARGA DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13	Unidade	160,0000	3	89,9967	14.399,47
00000009	CARGA DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Unidade	50,0000	3	360,0000	18.000,00
					TOTAL	57.700,14

Responsavel